



# Câmara Municipal de São Pedro

## EDITAL

### DISPENSA POR LIMITE Nº 28/2024 – PROCESSO Nº 40/2024

A Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação de propostas: 22/07/2024 até as 17:00 horas.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A contratação será em Lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Objeto	Descrição do Serviço
01	Brother Modelo DCP-L5652	Substituição: Pick Up Roller, Cilindro do Fusor DCPL2540 e revisão Geral

Valor estimado GLOBAL da contratação: R\$ 1.478,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Observação: A proposta deverá conter o valor unitário de cada item conforme Termo de Referência.

#### 2. DA PROPOSTA:

2.1. A Proposta poderá ser formulada conforme Anexo I – Modelo de Proposta e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

2.1.2. Preços unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente no país;

2.1.3. A contratação será por menor preço global, portanto a empresa deverá cotar todos os itens/serviços solicitados.

2.1.4. Condições de pagamento com prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços prestados;

2.1.4.1. A empresa contratada deverá emitir uma nota de materiais e outra nota de serviços;

2.1.5. Validade da proposta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;

#### 3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo da execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



# Câmara Municipal de São Pedro

3.2. Local e horário para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

4.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente dispensa de licitação serão fornecidos pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br).

## 5. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Documentos obrigatórios que deverão ser enviados por e-mail juntamente com a proposta comercial:

5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))

5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))

5.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Consulta Regularidade do Empregador ([caixa.gov.br](http://caixa.gov.br))

5.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([tst.jus.br](http://tst.jus.br))

5.6. Declaração que não emprega menor de 18 anos. Modelo Anexo II

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

6.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



# Câmara Municipal de São Pedro

6.1.8. fraudar a licitação

6.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção prevista no item 6.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4.1. A sanção prevista no item 6.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

6.4.2. A sanção prevista no item 6.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.4.3. A sanção prevista no 6.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# Câmara Municipal de São Pedro

- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.
- 6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 6.13. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Pedro.

São Pedro, 17 de julho de 2024

Patrícia Fernanda dos Santos Correa  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de São Pedro

## ANEXO I

DISPENSA POR LIMITE nº 28/2024

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1 – Dados do Proponente:

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### 2 – Preço dos serviços:

Item	Objeto	Descrição do Serviço	Valor
01	Brother Modelo DCP-7065DN -503	Substituição: Pick Up Roller, Cilindro do Fusor DCPL2540 e revisão Geral	
02	Brother MFC.7360N – 524	Substituição: Pick Up Roller, Separador de Papel, Jogo de Engrenagem e revisão Geral	

**VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_

3 – Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão da Emissão da Nota Fiscal.

4 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 30 dias).

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São Pedro

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 07/2024, da Câmara Municipal de São Pedro, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)